

PORTARIA Nº 035/2017/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

RESOLVE:

Art. 1º REDEFINIR a distribuição de tarefas dos Defensores Públicos do Núcleo de Rondonópolis/MT, conforme abaixo:

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO

| | | |
|--------------------------------------|---------------|--|
| Fabio Barbosa | 1ª Defensoria | 1ª Vara Criminal (Crimes de Tráfico de Drogas e Tribunal do Júri) |
| Carlos Eduardo de Campos Gorgulho | 2ª Defensoria | 2ª Vara Criminal |
| Maicom Alan Fraga Vendruscolo | 2ª Defensoria | Vara de Violência Doméstica (defesa do agressor) |
| Mônica Balbino Cajango | 3ª Defensoria | 3ª Vara Criminal e 1ª Vara Criminal (Delitos de Trânsito e Cartas Precatórias) |
| Ademilson Linhares Navarrete | 4ª Defensoria | 4ª Vara (Execuções Penais) |
| Melissa Rodrigues Gonçalves Vicentim | 5ª Defensoria | 1ª Vara de Família e Vara Especializada de Violência Doméstica (processos ímpares da defesa da mulher) |
| Vinicius Willian Ischy Fuzaro e | 5ª Defensoria | Propositura de Iniciais da área de Família |
| | 6ª Defensoria | 1ª Vara de Família e 2ª Vara de Família. |
| Valdenir Luiz Pereira | 6ª Defensoria | 2ª Vara de Família e Vara Especializada de Violência Doméstica (processos pares da defesa da mulher) |
| Adriana da Silva Rodrigues | 7ª Defensoria | Infância e Juventude (Cível e Infracional) 1ª e 2ª Vara de Fazenda Pública |
| Bethania Meneses Dias | 8ª Defensoria | 1ª, 2ª, 3ª, e 4ª Varas Cíveis |
| Daniel Rodrigo de Souza Pinto | 9ª Defensoria | 5ª Vara (Juizado Especial Cível e Criminal), JUVAM - Juizado Votante Ambiental, Juizado Especial da Fazenda Pública e Diretoria do Foro. |

Art. 2º A atuação por cumulação do Defensor Público Fabio Barbosa junto ao Núcleo de Pedra Preta será de 02 (duas) vezes na semana.

Art. 3º A atuação por cumulação do Defensor Público Daniel Rodrigo de Souza Pinto ao Núcleo de Rondonópolis será de 02 (duas) vezes na semana até o período de 31.03.2017.

Art. 4º A atuação por cumulação do Defensor Público Vinicius Willian Ishy Fuzaro ao Núcleo de Rondonópolis será de 03 (três) vezes na semana.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 13 de janeiro de 2017.

(Original Assinado)

Silvio Jeferson de Santana

Defensor Público-Geral do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 55d385fa

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar